REGULAMENTO/PLANO DE OPERAÇÃO DA PROMOÇÃO

Feirão Acerto

CERTIFICADO DE AUTORIZAÇÃO SPA/ME Nº 01.053341/2026

1 - EMPRESAS PROMOTORAS:

1.1 - Empresa Mandatária:
Razão Social: ACERTO COBRANCA E INFORMACOES CADASTRAIS S.A.
Endereço: BERNARDO MASCARENHAS Número: 46
Bairro: CIDADE JARDIM Município: BELO HORIZONTE UF: MG CEP:30380-010
CNPJ/MF nº: 24.533.496/0001-27

2 - MODALIDADE DA PROMOÇÃO:
Sorteio

3 - ÁREA DE ABRANGÊNCIA:
Todo o território nacional.

4 - PERÍODO DA PROMOÇÃO:
01/11/2026 a 16/12/2026

5 - PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO:
01/11/2026 a 30/11/2026

6 - CRITÉRIO DE PARTICIPAÇÃO:

Poderão participar da Promoção os clientes da Acerto, pessoas físicas, residentes e domiciliadas em todo o território nacional, maiores de 18 (dezoito) anos ou menores legalmente emancipados, desde que validamente inscritos no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF e que cumpram todas as condições de participação definidas neste Regulamento ("Participantes").

A Acerto irá sortear 01 (um) iPhone 17 Apple, 256GB, cor disponível ("Prêmio"), entre os Participantes que, durante o Período de Participação, realizarem a negociação de suas dívidas com a Promotora, por meio da Plataforma Acerto, e efetuarem o pagamento da primeira parcela do respectivo acordo ou, caso o acordo seja celebrado em parcela única, o pagamento integral da parcela única, durante o Período de Participação.

Para participar da Promoção e obter o(s) Número(s) da Sorte, o cliente deverá, durante o Período de Participação: **(i)** acessar a Plataforma Acerto e realizar o login em sua conta; **(ii)** validar e/ou atualizar seus dados cadastrais, especialmente nome completo, CPF, endereço de e-mail e telefone para contato; **(iii)** selecionar, dentre as dívidas disponibilizadas para negociação na Plataforma Acerto, aquela(s) que desejar negociar; **(iv)** concluir, por meio da Plataforma Acerto, a negociação da respectiva dívida, formalizando o acordo disponibilizado; e **(v)** efetuar, dentro do Período de Participação, o pagamento da primeira parcela do respectivo acordo ou, caso o acordo seja celebrado em parcela única, o pagamento integral da parcela única.

O cumprimento das condições acima será verificado pela Acerto, não sendo necessário ao Participante realizar cadastro adicional específico para participação na Promoção.

É obrigatório que todos os Participantes validem e/ou atualizem seus dados pessoais quando realizarem o login na Plataforma Acerto, uma vez que esses dados serão utilizados para identificar e localizar o contemplado desta Promoção e, posteriormente, realizar o contato para entrega do Prêmio. A validação e atualização dos dados pessoais é de inteira responsabilidade de cada Participante, de modo que a Acerto não se responsabiliza pela disponibilização de dados incorretos ou desatualizados pelo Participante, observados, quanto à comunicação da premiação, os procedimentos e prazos estabelecidos neste Regulamento.

Os Participantes já cadastrados na Plataforma Acerto deverão verificar se seu cadastro está válido e atualizado. Serão considerados válidos os cadastros preenchidos com dados corretos, especialmente nome completo, CPF, endereço de e-mail e telefone de contato.

Para fins de participação na Promoção, identificação dos Participantes, geração dos Números da Sorte, prestação de contas à SPA/MF e entrega do Prêmio, poderão ser coletados e tratados, nos termos previstos neste Regulamento, os seguintes dados cadastrais dos Participantes: nome completo, CPF, e-mail, telefone, data e hora da participação.

Após a confirmação do pagamento da primeira parcela do acordo ou da parcela única, conforme aplicável, e verificado o cumprimento das demais condições de participação previstas neste Regulamento, o Participante será automaticamente cadastrado na Promoção e receberá 01 (um) Número da Sorte de 06 (seis) dígitos para cada dívida que atender às condições previstas neste item.

O Número da Sorte será encaminhado ao e-mail cadastrado pelo Participante na Plataforma Acerto. O Participante poderá consultar seu(s) Número(s) da Sorte a qualquer momento por meio das seguintes opções: **(i)** consulta ao e-mail encaminhado pela Acerto, que conterá as informações da Promoção e o respectivo Número da Sorte; **(ii)** contato direto com a equipe de atendimento da Acerto, pelo e-mail atendimento@acerto.com.br, podendo o Participante encaminhar sua solicitação da forma que entender adequada; ou **(iii)** abertura de chamado por meio do site https://suporte.acerto.com.br/hc/pt-br/requests/new, mediante a realização do seguinte procedimento: (a) acessar o link indicado; (b) selecionar a opção "Outros" no campo "Motivo do Contato"; (c) preencher os dados cadastrais solicitados, incluindo nome, CPF e data de nascimento, para validação de identidade; e (d) descrever a dúvida relacionada ao sorteio no campo "Descrição". As

solicitações encaminhadas por meio dos canais previstos nos itens (ii) e (iii) serão respondidas no prazo de até 72 (setenta e duas) horas úteis.

Caso o Participante negocie mais de uma dívida durante o Período de Participação e cumpra, em relação a cada uma delas, todas as condições previstas neste Regulamento, receberá 01 (um) Número da Sorte para cada respectiva dívida.

Caso, por qualquer falha operacional, um Número da Sorte seja atribuído ou encaminhado antes da verificação definitiva dos critérios de participação e, posteriormente, seja identificado o descumprimento de qualquer das condições estabelecidas neste Regulamento, o Participante será desclassificado da Promoção.

7 - QUANTIDADE DE SÉRIES:
1

8 - QUANTIDADE DE ELEMENTOS SORTEÁVEIS POR SÉRIE:
100.000

9 - APURAÇÃO E DESCRIÇÃO DE PRÊMIOS:

DATA: 16/12/2026 19:00
PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO DA APURAÇÃO: 01/11/2026 00:00 a 30/11/2026 23:59
DATA DO SORTEIO DA LOTERIA FEDERAL: 13/12/2026
ENDEREÇO DA APURAÇÃO: Rua Bernardo Mascarenhas NÚMERO: 46 BAIRRO: Cidade Jardim
MUNICÍPIO: Belo Horizonte UF: MG CEP: 30380-010
LOCAL DA APURAÇÃO: Sede Administrativa da Acerto.

PRÊMIOS

Quantidade	Descrição	Valor R$	Valor Total R$	Série Inicial	Série Final	Ordem
1	iPhone 17 Apple (256GB), cor disponível	10.000,00	10.000,00	0	0	1

10 - PREMIAÇÃO TOTAL:

Quantidade Total de Prêmios	Valor total da Promoção R$
1	10.000,00

11 - FORMA DE APURAÇÃO:

Ao final do Período de Participação, haverá a conferência da base de dados da Promoção. Aos Participantes que atenderem às condições de participação e demais requisitos previstos neste Regulamento serão atribuídos o(s) respectivo(s) Número(s) da Sorte, de acordo com os critérios estabelecidos no Item 6 deste Regulamento.

Os Números da Sorte serão distribuídos aos Participantes até o dia 30/11/2026.

Ao todo, 01 (um) Participante será contemplado com o Prêmio.

A apuração será realizada pela Acerto na data de 16/12/2026, de acordo com a extração do resultado da Loteria Federal realizada no domingo, dia 13/12/2026, observados os critérios estabelecidos abaixo.

Os Números da Sorte serão aleatoriamente distribuídos em série única, numerados de 00.000 a 99.999.

Para obtenção do Número da Sorte vencedor e identificação do potencial contemplado, será utilizada a seguinte regra, considerando a extração da Loteria Federal do dia 13/12/2026:

(i) todos os Números da Sorte distribuídos serão iniciados com o dígito 0 (zero), que representa a série única da Promoção; e

(ii) serão utilizados os algarismos da unidade simples do 1º (primeiro) ao 5º (quinto) prêmio da Loteria Federal, lidos de cima para baixo, ou seja, iniciando-se pelo 1º (primeiro) prêmio e finalizando no 5º (quinto) prêmio.

Exemplo da Extração da Loteria Federal:

1º Prêmio 8 0 1 7 **5**
2º Prêmio 0 8 6 2 **2**
3º Prêmio 5 3 0 5 **1**
4º Prêmio 0 0 0 3 **0**
5º Prêmio 1 3 5 9 **3**

Exemplo de Número da Sorte contemplado: **052.103**

O Participante titular do Número da Sorte identificado de acordo com os critérios acima será considerado potencial contemplado, ficando a confirmação de sua condição de contemplado sujeita à verificação do cumprimento das condições de participação e dos demais requisitos estabelecidos neste Regulamento.

Na hipótese de o Número da Sorte apurado conforme as regras estabelecidas neste Regulamento não ter sido atribuído a qualquer

Participante, será considerado o primeiro Número da Sorte de ordem imediatamente superior que tenha sido regularmente atribuído e, na falta deste, o imediatamente inferior, prosseguindo-se dessa forma até que seja identificado Número da Sorte regularmente atribuído a um Participante.

Caso, durante a verificação da elegibilidade do potencial contemplado, seja constatado o descumprimento de qualquer das condições de participação ou a ocorrência de hipótese de desclassificação prevista no Item 12 deste Regulamento, será considerado potencial contemplado o Participante titular do primeiro Número da Sorte de ordem imediatamente superior e, na falta deste, o imediatamente inferior, prosseguindo-se dessa forma até que seja identificado Participante elegível.

Confirmado o cumprimento das condições de participação e dos demais requisitos previstos neste Regulamento, o potencial contemplado será considerado o Participante contemplado da Promoção, passando a ser aplicáveis os procedimentos de comunicação e entrega do Prêmio previstos nos Itens 13 e 14 deste Regulamento.

Caso a Extração da Loteria Federal do dia 13/12/2026 deixe, por qualquer motivo, de ser realizada na data aqui prevista, será utilizado o resultado da próxima extração dessa modalidade de Loteria, ficando a Data de Apuração prorrogada para até 05 (cinco) dias contados da data em que a próxima extração da Loteria Federal for efetivamente realizada.

12 - CRITÉRIOS DE DESCLASSIFICAÇÃO:

Serão desclassificados da Promoção os Participantes que deixarem de cumprir qualquer das condições de participação ou demais requisitos estabelecidos neste Regulamento, especialmente aqueles que:

(i) não tenham concluído acordo válido e reconhecido pela Plataforma Acerto durante o Período de Participação;

(ii) não tenham efetuado, dentro do Período de Participação, o pagamento da primeira parcela do respectivo acordo ou, no caso de acordo celebrado em parcela única, o pagamento integral da parcela única;

(iii) apresentem informações ou documentos falsos, fraudulentos, inconsistentes ou que impossibilitem a confirmação de sua identidade ou da sua elegibilidade para participação na Promoção, observados, quanto à comunicação com o Participante contemplado, os procedimentos previstos no Item 13 deste Regulamento; e

(iv) sejam funcionários da Acerto no momento da Promoção ou mantenham vínculo com qualquer empresa envolvida na organização da Promoção, incluindo seus familiares até o 1º (primeiro) grau.

A verificação das condições de participação e das hipóteses de desclassificação previstas neste Item poderá ser realizada pela Acerto antes da confirmação definitiva do potencial contemplado, nos termos do Item 11 deste Regulamento.

Caso seja constatado o descumprimento de qualquer das condições de participação ou a ocorrência de hipótese de desclassificação antes da confirmação definitiva do potencial contemplado, será aplicada a regra de aproximação prevista no Item 11 deste Regulamento para identificação de novo potencial contemplado.

A impossibilidade de estabelecimento de efetivo contato com o Participante contemplado, isoladamente considerada, não constituirá hipótese de desclassificação, sendo aplicáveis, nessa situação, os procedimentos e prazos previstos no Item 13 deste Regulamento.

Os Participantes serão igualmente desclassificados caso seja constatada a prática de fraude, má-fé ou qualquer tentativa de obtenção indevida de vantagem relacionada à Promoção, sem prejuízo da adoção das medidas civis e criminais eventualmente cabíveis.

13 - FORMA DE DIVULGAÇÃO DO RESULTADO:
O resultado definitivo será divulgado em até 30 (trinta) dias da Data de Apuração, nas redes sociais oficiais da Acerto, com o Número da Sorte vencedor, o nome do Participante e seu CPF parcialmente mascarado. Ficará disponível por 45 (quarenta e cinco) dias.

A Acerto iniciará o contato com o contemplado em até 02 (dois) dias úteis da Data de Apuração, por telefone, e-mail e/ou mensagem, usando os dados cadastrados na Plataforma Acerto. O Participante deverá mantê-los completos, corretos e atualizados durante a Promoção.

Considera-se efetivo contato aquele que comprove, por meio idôneo, a ciência da contemplação. Após o contato, o Participante terá 05 (cinco) dias úteis para confirmar seus dados e fornecer os documentos solicitados para validar e viabilizar a entrega do Prêmio.

Antes da divulgação pública do resultado definitivo, o Participante será desclassificado caso: **(i)** manifeste expressamente sua recusa ao recebimento do Prêmio; **(ii)** deixe, injustificadamente, de fornecer, no prazo indicado e após o efetivo contato, as informações solicitados pela Acerto; ou **(iii)** seja constatado o descumprimento de qualquer das condições de participação.

A desclassificação será registrada e motivada na ata de definição do contemplado, com identificação de substituto. Será considerado o Número da Sorte imediatamente superior e, na falta deste, o imediatamente inferior, sucessivamente, até identificar Participante elegível. Aplicam-se ao substituto os mesmos procedimentos, observado o prazo máximo de divulgação.

A impossibilidade de contato, por si só, não acarretará desclassificação nem autorizará substituição. O resultado será divulgado no prazo previsto, preservado o direito de reclamar o Prêmio no prazo legal de caducidade.

Após a divulgação do resultado definitivo, eventual desclassificação não ensejará novo contemplado, devendo ser recolhido o valor do Prêmio ao Tesouro Nacional, conforme a legislação aplicável, nos termos da legislação vigente.

14 - ENTREGA DOS PRÊMIOS:

O Prêmio é individual e intransferível até a entrega e somente poderá ser recebido pelo Participante contemplado, mediante apresentação da documentação pessoal, incluindo documento de identidade com foto e CPF originais e válidos, e comprovante de residência.

O Prêmio, no prazo de até 30 (trinta) dias contados da Data da Apuração, poderá ser retirado na sede social da Acerto ou ser enviado via correios ao Participante contemplado, conforme acordado entre a Acerto e o Participante contemplado, sem nenhum ônus para o Participante contemplado.

O Participante Contemplado, quando do recebimento do Prêmio, deverá assinar o Termo de Quitação e Entrega de Prêmio, que deverá ser devolvido à Acerto. A responsabilidade da Acerto cessará com a entrega do Prêmio ao Participante contemplado. Após a entrega do Prêmio, o contemplado exonerará a Acerto de quaisquer responsabilidades ou obrigações futuras, mediante a assinatura do Termo de Quitação e Entrega do Prêmio.

Na eventualidade do ganhador vir a falecer, o respectivo Prêmio será entregue ao espólio, na pessoa do seu inventariante. Não havendo processo de inventário, será entregue a um dos herdeiros do contemplado, com consentimento dos demais, desde que devidamente comprovada esta condição.

A Acerto não poderá ser responsabilizada por atrasos decorrentes de caso fortuito e força maior, inclusive greves e atrasos de órgãos públicos que prejudiquem a entrega do Prêmio no prazo previsto neste Regulamento.

15 - DISPOSIÇÕES GERAIS:

Ao participar desta Promoção, sem nenhum custo adicional, o Participante contemplado autoriza a Acerto a utilizar sua imagem e nome, sempre vinculados as finalidades deste Regulamento, por prazo não superior a 12 (doze) meses, contados da Data de Apuração.

A participação nesta Promoção implica na aceitação total e irrestrita de todos os termos e condições previstos neste Regulamento e serve como declaração de que o Participante não tem qualquer impedimento para aderir a esta Promoção.

Os Participantes serão automaticamente excluídos desta Promoção, no caso de má-fé ou fraude comprovada, respondendo civil e criminalmente por seus atos.

As imagens fotográficas do Prêmio a serem utilizadas no material de divulgação desta Promoção são meramente ilustrativas.

A Acerto não se responsabiliza por nenhuma falha técnica, problemas de acesso à internet ou qualquer caso fortuito ou de força maior que possam impedir a participação nesta Promoção.

Tendo em vista que as redes sociais serão utilizadas para divulgação da Promoção, bem como de seu contemplado, a Acerto declara expressamente não infringir as restrições definidas na “Promotions Guidelines” das redes sociais a que faz uso, incluindo Instagram.

Para as modalidades "Sorteio" e "Assemelhada a Sorteio" a empresa deverá anexar a Lista de Participantes na aba "Prestação de Contas", contendo Cabeçalho opcional (primeira linha), com exatamente: CPF, nome, número série, número sorteável, data e hora de participação, e-mail, telefone, estrangeiro, após o término de cada período de participação e antes da extração da Loteria. O arquivo deverá ser no formato . csv, ou .zip e cada arquivo poderá ter até 250 MB.

O Prêmio a ser distribuído destina-se ao Participante contemplado, sendo vedada sua transferência antes da entrega. Em casos de emergência ou defeito por vício do produto recebido, o Participante contemplado deverá entrar em contato diretamente com o fabricante, isentando a Acerto de qualquer responsabilidade quanto ao Prêmio após sua retirada pelo contemplado.

Esta Promoção, assim como seu Regulamento, poderão ser alterados, suspensos e/ou cancelados pela Acerto, por motivos de força maior e /ou caso fortuito, que venham a comprometer o regular andamento da Promoção, mediante prévio aviso publicado nas redes sociais e no site da Acerto. Caso esta Promoção não se efetive ou se interrompa por motivos de caso fortuito ou força maior, a mesma poderá ser reagendada em data a ser definida pela Acerto, respeitando sempre os direitos dos Participantes. No entanto, só poderá ser modificado via aditamento autorizado pela Secretaria de Prêmios e Apostas – SPA/MF.

As situações não previstas neste Regulamento e as controvérsias oriundas de reclamações dos Participantes serão, primeiramente, dirimidas pela Promotora e, persistindo-as, serão submetidas à análise da Secretaria de Prêmios e Apostas – SPA/MF, quando o Participante não optar pela reclamação direta aos órgãos públicos integrantes do Sistema Nacional de Defesa do Consumidor.

Nos termos do Art. 6º do Decreto nº 70.951, de 9 de agosto de 1972, caso o Participante contemplado não reclame o Prêmio no prazo de 180 (cento e oitenta) dias contados da Data da Apuração, o direito ao Prêmio caducará e o valor correspondente será recolhido ao Tesouro Nacional, como renda da União.

Para participar da presente Promoção, os Participantes deverão ler e aceitar todos os termos deste Regulamento, os termos de uso e a Política de Privacidade, estando cientes que, ao realizar o seu cadastro, aceitam aos referidos termos e política. O Participante que não concordar com os termos e condições estabelecidos neste Regulamento e na Política de Privacidade, não poderá participar desta Promoção.

Proteção de Dados Pessoais. Os dados pessoais coletados nesta Promoção serão utilizados especialmente para a identificação dos Participantes e posterior contato com o contemplado, de modo a possibilitar a comunicação e a entrega do Prêmio, assim como para formação de banco de dados visando analisar as participações havidas na Promoção, controle da distribuição dos Números da Sorte, prestação de contas à SPA/MF e a divulgação do nome do contemplado. Os dados pessoais coletados serão protegidos, mantendo-se absoluta confidencialidade sobre tais informações, estarão armazenados em ambiente seguro, observado o estado da técnica disponível, e somente poderão ser acessados por pessoas qualificadas e previamente autorizadas pela Acerto e que, excetuados os casos previstos em lei e ao fiel cumprimento da execução da Promoção, não serão compartilhados com terceiros a qualquer outro título, com exceção do compartilhamento necessário dessas informações com as demais empresas e órgãos envolvidos na execução da Promoção ou nos casos previstos em lei. Os dados e informações coletados serão mantidos na base de dados da Acerto em conformidade com a Política de Privacidade da empresa, para fins de defesa em eventual processo administrativo ou judicial.

16 - TERMO DE RESPONSABILIDADE

Este regulamento deverá ser disponibilizado com seu conteúdo completo em local físico ou em meio digital, incluindo páginas, sítios eletrônicos ou aplicativos utilizados na divulgação da campanha, em condições que assegurem ampla visibilidade e fácil acesso. A divulgação da campanha por meio de páginas, sítios eletrônicos, aplicativos ou outros canais digitais deverá ser acompanhada da divulgação deste regulamento em pelo menos um desses canais. Este regulamento deverá ser apresentado em tamanho e formatação que permitam sua adequada visualização. Quando disponibilizado por meio digital, deverá ser assegurada a obtenção de cópia integral deste regulamento em formato eletrônico. Qualquer versão parcial ou sintética do regulamento deverá reproduzir com fidelidade os termos e condições aprovados, assegurada a disponibilidade de sua versão integral.

Não poderão ser objeto de promoção, mediante distribuição de prêmios, na forma deste Regulamento: medicamentos, armas e munições,

explosivos, fogos de artifício ou de estampido, bebidas alcoólicas, fumo e seus derivados ou outros produtos que venham a ser relacionados pelo Ministro da Fazenda. Consideram-se bebidas alcoólicas, para efeito deste decreto, as bebidas potáveis com teor alcoólico superior a treze graus Gay-Lussac.

Poderá participar da promoção qualquer consumidor que preencha os requisitos estipulados no regulamento da campanha autorizada.

Os prêmios definidos neste regulamento não poderão ser entregues, transferidos ou convertidos em dinheiro, moeda corrente ou qualquer outro equivalente monetário.

A apuração dos contemplados deve seguir a metodologia autorizada e descrita neste regulamento, assegurada a transparência e rastreabilidade dos resultados para a prestação de contas e fiscalização, com vedação ao uso de meio alternativo de apuração não previsto, inclusive meio ou plataforma digital.

A entrega dos prêmios deverá ser feita em até trinta dias após a data de realização da definição do contemplado ou do sorteio. Os prêmios deverão ser entregues livres de qualquer ônus para os contemplados. A empresa autorizada não poderá cobrar dos participantes quaisquer taxas, emolumentos ou contribuições, nem mesmo a título de reembolso dos tributos que incidirem sobre os prêmios. É nula qualquer disposição em contrário apresentada neste regulamento.

Quando o prêmio sorteado, obtido em concurso ou conferido mediante vale-brinde não for reclamado no prazo de cento e oitenta (180) dias, contados respectivamente, da data do sorteio, da apuração do resultado do concurso ou do término do prazo da promoção, perde o titular o direito ao respectivo prêmio. O valor correspondente será recolhido pela empresa autorizada ao Tesouro Nacional, como renda da União, no prazo de quarenta e cinco (45) dias.

Em caso de promoções com participação de menor de idade, sendo este contemplado, deverá, no ato da entrega do prêmio, ser representado por seu responsável legal, à exceção das promoções comerciais realizadas por concessionária ou permissionária de serviço de radiodifusão, nos termos do artigo 1º-A, § 3º, da Lei nº 5.768, de 20 de dezembro de 1971.

A divulgação da imagem do contemplado ou do grupo de contemplados, vinculada ao plano autorizado, poderá ser realizada e mantida por até um ano após a definição dos contemplados da promoção comercial, observadas as disposições da Lei n° 13.709, de 14 de agosto de 2018.

As dúvidas e controvérsias decorrentes de reclamações formuladas pelos participantes deverão ser previamente dirimidas pelos promotores da promoção. Não sendo possível sua solução, deverão ser submetidas ao órgão autorizador, sem prejuízo do direito dos participantes de recorrer ao Sistema Nacional de Defesa do Consumidor ou ao Poder Judiciário.

Para as modalidades sorteio ou assemelhada a sorteio, a responsável pela promoção deverá anexar a lista de participantes na aba de prestação de contas do SCPC após o término de cada período de participação e antes da extração da Loteria Federal. O arquivo deverá ser disponibilizado nos formatos .csv ou em arquivo .csv compactado como .zip, sendo admitido o tamanho máximo de 250 MB por arquivo, e deve conter os dados dos participantes, obrigatoriamente nesta ordem: CPF, CNPJ, nome, número de série, número sorteável, data e hora da participação (no formato dd/mm/aaaa hh:mm:ss), e-mail, telefone e indicação de estrangeiro. Opcionalmente, a primeira linha do arquivo poderá conter cabeçalho, para o qual devem ser utilizados exatamente os seguintes nomes de campo, observada a grafia indicada entre aspas: "cpf", "cnpj", "nome", "numero_serie", "numero_sorteavel", "data_hora_participacao", "email", "telefone" e "estrangeiro".

DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A prestação de contas desta promoção comercial deverá ser realizada no prazo máximo de trinta dias após a data de prescrição dos prêmios, sob pena de descumprimento do plano de distribuição apresentado.

A prestação de contas para esta promoção deverá ser realizada até a data constante no cabeçalho da promoção no SCPC, conforme as regras estabelecidas na Portaria SEAE nº 7.638, de 18 de outubro de 2022. O vencimento do prazo para a prestação de contas constitui em mora as empresas promotoras. A não realização da prestação de contas até a data de seu vencimento poderá resultar na aplicação de multa de 100% (cem por cento) incidente sobre a soma dos valores dos bens prometidos a título de premiação e na proibição de realizar as operações de distribuição gratuita de prêmios a título de propaganda, durante o prazo de 2 (dois) anos, contados da data limite da prestação de contas, nos termos do art. 13 da Lei nº 5.768, de 20 de dezembro de 1971. A fixação da multa poderá ser revista em grau de recurso administrativo, a ser apresentado conforme o art. 56 da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999.

DISPOSIÇÕES FINAIS

Além dos termos deste regulamento, esta promoção comercial deverá obedecer às condições previstas na Lei nº 5.768, de 1971, no Decreto nº 70.951, de 1972, na Portaria SEAE nº 7.638, de 2022, na Portaria MF nº 67, de 2017, e na Portaria SECAP nº 20.749, de 2000, além dos atos normativos que as complementem ou substituam. O descumprimento do disposto neste termo de responsabilidade ou neste regulamento sujeita o responsável às penalidades previstas no art. 13 da Lei nº 5.768, de 1971.



Documento assinado eletronicamente por Antonia Alberlania Ferreira Rufino, Assistente Técnico(a), em 15/10/2026 às 13:51, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6o, § 1o, do Decreto no 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site: https://scpc.seae.fazenda.gov.br/scpc/consulta_codigo_autenticacao.jsf, informando o código verificador VEF.KPO.MHC